CARTA ANUAL

De Políticas Públicas e Governança Corporativa da EMURC

2020





ÍNDICE

1. INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS	06
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020	07
2.1. RECURSOS PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES	08
2.2. OBRAS REALIZADAS EM 2020	09
2.3. OBRAS CONCLUÍDAS EM 2020	10
3. POLÍTICAS PÚBLICAS E INICIATIVAS GOVERNAMENTAIS	23
4. METAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE ATENDEM	
AOS OBJETIVOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	23
5. RECURSOS PARA CUSTEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	24
6. IMPACTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	24
	24
7. ESTRUTURAS DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS	25
7.1. A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA EMURC, OBEDECERÁ À SEGUINTE	26
CONSTITUIÇÃO	
7.2.1. DA ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO	
7.3. DA LSTROTORA DA ASSESSORIA JORIDICA	
8. FATORES DE RISCO	31
9. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	32
10. AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2020	33
11. COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE	
ADMINISTRAÇÃO	38

Mensagem do Conselho de Administração

e da Presidente da EMURC

O Ano de 2020 foi um ano desafiador para a EMURC, devidos aos fortes impactos econômicos externos que

afetaram diretamente toda a população, mas ela se manteve focada em seu objetivo principal que é

"implantar planos urbanísticos, executar e fiscalizar serviços de caráter econômico em Vitória da Conquista,

podendo realizá-los também nos municípios vizinhos".

A EMURC manteve o foco na manutenção da governança corporativa e na gestão estratégica com o

planejamento, abrangendo ações de melhoria tanto de seus processos finalísticos como das atividades meio.

Com a finalidade de serem dirigidas, monitoradas e incentivadas através de seu Conselho Administrativo,

Conselho Fiscal e Diretoria Executiva garantindo a confiabilidade, criando um conjunto eficiente de

mecanismos, tanto de incentivos como de monitoramento, facilitando o acesso aos recursos e contribuindo

para a longevidade da organização.

Como uma empresa pública do Município de Vitória da Conquista, a EMURC vem se adequando para as

alterações em nossa legislação frente as exigências da Lei 13.303/2016, no sentido de se adequar a Lei de

sua criação, de 23 de novembro de 1977, de seu Regimento Interno, de 15 de Julho de 1978 e Estatuto

Social, e estão também em fase final de conclusão a criação de outros instrumentos e práticas em

conformidade com a Lei 13.303/2016 e com os demais normativos a que está submetida.

Ainda nessa linha, a EMURC vem evoluindo constantemente, proporcinando o fortalecimento dos processos

internos, muitos avanços já são percebidos, embasada, através de estudos realizados, estamos adotando

medidas e procedimentos internos na rotinas dos setores, buscando sempre ajustar, manter e aprimorar as

conformidades conquistadas.

Para o exercício de 2020, conquistamos grandes avanços no sentido de aprimorar a explicitação de nossos

compromissos com os objetivos de políticas públicas, amparados nos resultados obtidos e no compromisso

de todos os envolvidos.

A EMURC agradece, em nome do Presidente do Conselho Administrativo e da Presidente da Empresa, a

todos os Conselheiros e aos seus colaboradores, que tornaram possível a geração dos resultados

apresentados em 2020, que são frutos do trabalho de uma equipe séria e comprometida e que se constituem

no nosso principal diferencial.

Silvana de Cássia Pereira Alves

Diretora Presidente interina

José Antônio de Jesus Vieira

Presidente do Conselho Administrativo

3

IDENTIFICAÇÃO GERAL

Em conformidade com o artigo 8º, inciso I, III e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, utilizando o modelo desenvolvido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e utilizando da prerrogativa quanto ao conteúdo e à forma, o Conselho de Administração da Empresa Municipal de Urbanização De Vitória Da Conquista – EMURC, subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Gorvenança Corporativa, referente ao exercício social de 2020.

DADOS GERAIS

CNPJ	14.619.761/0001-30
Sede	Vitória da Conquista – Bahia
Tipo de Estatal	Empresa Pública
Acionista Controlador	Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista
Tipo de Capital	Fechado (100% da PMVC)
Abrangência da Atuação	Vitória da Conquista e municípios vizinhos
Setor de atuação	Implantar planos urbanísticos, executar e fiscalizar
	serviços de caráter econômico

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMURC QUE SUBSCREVEM ESSE CARTA ANUAL:

- ♣ José Antônio de Jesus Vieira

 Secretário de Obras E Urbanismo do Município

 Presidente do Conselho Administrativo da EMURC
- Claudio Ribeiro Cardoso
 Secretário de Expansão Econômica do Município
- Jonas Souza Sala
 Secretário de Finanças do Município
- Átila Carvalho Ferreira dos Santos
 Procurador Jurídico Do Município

- Silvana de Cássia Pereira Alves Diretora Presidente da EMURC
- Luis Carlos Batista de Oliveira
 Vereador da bancada de situação
- Valdemir Oliveira Dias
 Vereador da bancada de situação

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

- Silvana de Cássia Pereira Alves
 Presidente Interina da EMURC
 Diretora Administrativa Financeira
- Gilberto Quadros
 Diretor Técnico

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

- Titular: Augusto Cardoso Filho
 - Suplente: Guilherme Marques Junior
 - Nomeado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Vereador Osmário Lacerda
 Nomeado pela Câmara Municipal de Vereadores
- Vereador Adnilson Pereira
 Nomeado pela Câmara Municipal de Vereadores

A presente Carta Anual tem por objetivo a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC, com a divulgação de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa em conformidade com o disposto nos incisos I, III e VIII do art. 8º da Lei nº 13.303/2016.

1. INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

A EMURC - Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista, é uma Empresa Pública de Direito Privado, vinculada à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada em 23 de novembro de 1977, por meio da Lei 134/1977, pelo então Prefeito Municipal, Raul Ferraz, que surge com o objetivo de implantar planos urbanísticos, executar e fiscalizar serviços de caráter econômico em Vitória da Conquista.

A história da EMURC se confunde com o desenvolvimento contemporâneo de Vitória da Conquista, portanto os fatos marcantes da empresa aconteceram por meio de suas diversas obras construídas ao longo de quatro décadas de existência.

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que é a controladora de EMURC, solicitou diante de acúmulos de prejuízos registrados e apurados no inicio de 2017, a apreciação da Câmara Municipal do Projeto de Lei 2.160/2017 autorizando o Município a conceder subvenção econômica no limite de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para cada exercício financeiro de 2017 e 2018, o que fez a empresa sair da insolvência financeira, ganhando assim subsídios para tomadas de decisões e alcance dos objetivos propostos. Mediante esse, foi feito junto a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional o Parcelamento Especial de Regularização Tributária-PERT, instituído pela LEI Nº 13.496, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Importante mencionar que foi fator primordial o apoio, a força, o acreditar da gestão municipal em conceder e buscar para a EMURC as condições necessárias para sua reestruturação, pois sem esse apoio seria difícil a EMURC prosseguir e continuar realizando diversas obras no município.

Foi de extrema importância para a EMURC a aprovação da Lei Municipal 2.160/2017, e em seguida a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) de que trata a Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, para os débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pois houve redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, podendo

assim iniciar o reequilibrio suas contas, pensando sempre na melhoria e implantação de políticas públicas municipais.

Nos termos da Lei 13.303/16, art. 8º, § 1º, sobre o interesse público da empresa estatal diz que "respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual" subscrita pelo Conselho de Administração, realizando o interesse coletivo consubstanciado no gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia que lhe são demandados.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020

A EMURC é uma empresa pública, que tem como propósito se tornar referência em empresa de atuação em engenharia civil, arquitetura e urbanismo por meio do reconhecimento no campo profissional das áreas citadas, desenvolvendo uma essência de projetos urbanísticos que possa servir de exemplo e inspiração, tornando-se vetor de desenvolvimento urbano, bem como a partir da observação da sociedade conquistense e demais regiões vizinhas sobre o trabalho de excelência executado.

Tem como objetivo firmar e realizar contratos de execução de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo com inovação, altivez, eficiência e primazia, superando expectativas por meio da agilidade e qualificação, proporcionadas por um ambiente de confiança e zelo aos nossos funcionários, pilares importantes num futuro de sucesso e solidez.

Atendendo a sua missão de empresa pública de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, a EMURC oferece a disponibilidade para a execução dos seguintes serviços em sua área de atuação:

- Concepção, estruturação e acompanhamento de implementação de programas de intervenção físicoterritoriais de desenvolvimento urbano, incluindo a proposição de obras públicas e o preparo de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos;
- 2. Proposição de normas e diretrizes, bem como a implementação de programas e projetos de reordenamento da paisagem urbana, abrangendo o mobiliário urbano;
- 3. Gestão de operações urbanas existentes e das que vierem a ser aprovadas, elaborando os planos e projetos urbanísticos, os anteprojetos das intervenções de obras;
- 4. Elaboração ou acompanhamento dos projetos básicos e executivos das obras e intervenções, em especial quando houver impactos urbanísticos ou integrarem algum plano ou projeto urbanístico;

Estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implantação de projetos urbanos, utilizando instrumentos de política urbana;

- 5. Avaliação de imóveis particulares ou pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta;
- 6. Prestação de Serviços na execução de obras na construção de edifícios, rodovias, obras de arte, obras de urbanização, paisagismo, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, montagem de estruturas, obras de demolição de estruturas, realização de perfuração e sondagens, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de impermeabilização, prestação de serviços de pintura e limpeza de edifícios em geral;
- 7. Prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades de concepção e estudos conceituais, pareceres técnicos de engenharia e arquitetura, estudos de viabilidade, controle de qualidade de projeto, compatibilização e validação de projetos, inspeções técnicas, análise estruturais por elementos finitos, análises dinâmicas das estruturas, projetos de estruturas especiais, projeto de suportes especiais, estudos de flexibilidade das estruturas e modelagem tridimensional das estruturas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, de sistemas de prevenção contra incêndio, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolante, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- 8. Execução de atividades relacionadas com projetos, construção, reparo, ampliação, conservação e manutenção de prédios, espaços e logradouros públicos municipais na área de engenharia civil e arquitetura; Elaboração de estudos, projetos, e execução de serviços em geral de engenharia elétrica, engenharia hidráulica, de irrigação e de saneamento; Planejamento e implantação de loteamentos, condomínios horizontais, residenciais, comerciais ou industriais.

2.1. RECURSOS PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES:

Os recursos financeiros necessários para atender às necessidades operacionais e manter equilibrado o fluxo financeiro da EMURC, são provenientes dos contratos de prestação de serviços prestados pela empresa, onde atualmente, o seu principal cliente é a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

2.2 – OBRAS REALIZADAS EM 2020

Em 2020 a EMURC se destacou com a realização e entrega das seguintes obras:

QTDE	OBRAS	CONTRATO	SITUAÇÃO
	OBRAS EM EXECUÇÃO		
1	COMVEIMA - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	032 – 25/2019	EM ANDAMENTO
2	ATERRO SANITÁRIO - CÉLULA 2	015 – 25/2020	EM ANDAMENTO
3	CONJUNTO VITÓRIA	019 – 25/2020	EM ANDAMENTO
4	RENATO MAGALHÃES	019 – 25/2020	EM ANDAMENTO
5	NOSSA SENHORA APARECIDA	029 – 25/2020	EM ANDAMENTO
6	CERCAMENTO RIO VERRUGA	013 – 25/2019	EM ANDAMENTO
7	IMPRIMAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES		EM ANDAMENTO
	OBRAS CONCLUÍDAS		
1	ACESSO CATEDRAL / BIBLIOTECA - VIA PARQUE	004 – 31/2020	CONCLUÍDA
2	ANEXO SALA DE ESCUTA	007 – 35/2020	CONCLUÍDA
3	BAIRRO ALEGRIA E JUREMA - PAVIMENTAÇÃO	030 – 25/2019	CONCLUÍDA
4	COMVEIMA - RUAS COMPLEMENTARES	004 – 31/2020	CONCLUÍDA
5	POVOADO DE CABECEIRAS	018 – 25/2019	CONCLUÍDA
6	HENRIQUETA PRATES etapa I, II e III	067,068,069 – 25/2018	CONCLUÍDA
7	HENRIQUETA PRATES - RUAS COMPLEMENTARES	041 – 25/2019	CONCLUÍDA
8	PRAÇA URBIS VI	058 – 33/2019	CONCLUÍDA
9	PRAÇA ALEGRIA	001 – 31/2020	CONCLUÍDA
10	PRAÇA CUIABÁ	001 – 31/2020	CONCLUÍDA
11	PLANETÁRIO	070 – 24/2018	CONCLUÍDA
12	TAPA BURACOS	004 – 25/2019	CONCLUÍDA
13	PRADOSO - PAVIMENTAÇÃO	015 – 25/2020	CONCLUÍDA
14	PRAÇA MARECHAL RONDON	013 -31/2020	CONCLUÍDA
15	TERRAPLENAGEM - ITAIPU	030 – 25/2020	CONCLUÍDA
16	QUADRA DE ITAPIREMA	006 – 33/2020	CONCLUÍDA

QTDE	OBRAS	CONTRATO	SITUAÇÃO
17	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA	058 – 25/2020	CONCLUÍDA
	ENTRADA DO DISTRITO DE BATE-PÉ		CONCLUIDA
18	QUADRA MARECHAL RONDON	007 – 33/2020	CONCLUÍDA
19	RUA ARACAJU	076 – 25/2020	CONCLUÍDA
20	AVENIDA BRASILIA		CONCLUÍDA
21	RUA CACULÉ	065 – 25/2020	CONCLUÍDA
22	RUA CHILE	066 – 25/2020	CONCLUÍDA
23	PRAÇA LAGOA DE JOSÉ LUIZ	012 - 31/2020	CONCLUÍDA
24	PAISAGISMO OLIVIA FLORES	005 – 31/2020	CONCLUÍDA

2.3 – OBRAS CONCLUÍDAS EM 2020

ACESSO CATEDRAL / BIBLIOTECA - VIA PARQUE

CONTRATO Nº: 004-31/2020

DATA DO CONTRATO:

OBJETO: CONST. URB. E REQUALIF. DE ESPAÇOS PÚBLICOS (ACESSO FUT. CATEDRAL DAS FLORES)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: TESOURO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.074.133,23





ANEXO SALA DE ESCUTA - SEMDES

CONTRATO Nº: 007-35/2020

DATA DO CONTRATO: 01/04/2020

OBJETO: REF. E AMPL. DO CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTRATANTE: : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: TESOURO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 265.004,68





BAIRRO ALEGRIA E JUREMA - PAVIMENTAÇÃO

CONTRATO Nº: 030-25/2019

DATA DO CONTRATO: 19/08/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS ALEGRIA E JUREMA

CONTRATANTE: SEMOB - PMVC FONTE DE RECURSO: SUDENE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.727.952,49





COMVEIMA - RUAS COMPLEMENTARES

CONTRATO Nº: 004-25/2020

DATA DO CONTRATO: 10/02/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO NO

LOTEAMENTO COMVEIMA I

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: FINISA I

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 830.807,67





CABECEIRAS

CONTRATO Nº: 018-25/2019

DATA DO CONTRATO: 30/05/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO NO POVOADO DE CABECEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: FINISA I

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.716.556,90





HENRIQUETA PRATES

CONTRATO Nº: 067-25/2018, 068-25/2018 E 069-25/2018

DATA DO CONTRATO: 12/12/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO LOTEAMENTO

HENRIQUETA PRATES - ETAPAS I, II E III

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: OGU

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 638.780,95, 533.759,05 E 248.306,65





HENRIQUETA PRATES - RUAS COMPLEMENTARES

CONTRATO Nº: 041-25/2019

DATA DO CONTRATO: 10/12/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO LOTEAMENTO

HENRIQUETA PRATES (RUAS COMPLEMENTARES)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 612.344,12





PRAÇA URBIS VI

CONTRATO Nº: 058-33/2019

DATA DO CONTRATO: 19/06/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA URBIS VI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 396.202,59





PRAÇA ALEGRIA

CONTRATO Nº: 001-31/2020

DATA DO CONTRATO: 09/01/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS 01 E 02 (BAIRRO BRASIL - AV. CUIABÁ)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 78.574,80





PRAÇA CUIABÁ

CONTRATO Nº: 001-31/2020

DATA DO CONTRATO: 09/01/2020

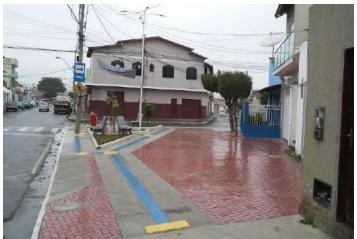
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS 01 E 02 (BAIRRO BRASIL - AV. CUIABÁ)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 78.574,80





PLANETÁRIO

CONTRATO Nº: 070-24/2018

DATA DO CONTRATO: 17/07/2018

OBJETO: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO PLANETÁRIO PROFESSOR EVERALDO PÚBLICO DE CASTRO -

NO ESPAÇO GLAUBER ROCHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: SEMED

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 316.269,15





TAPA BURACOS

CONTRATO Nº: 004-25/2019

DATA DO CONTRATO: 20/02/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REENQUADRAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA (TAPA-BURACO) E DE PASSAGENS ELEVADAS E LOMBADAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: 4.499.805,82
VALOR TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO: 5.174.776,69





PRADOSO - PAVIMENTAÇÃO

CONTRATO Nº: 015-25/2020

DATA DO CONTRATO: 20/05/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO EM TRECHO DO

POVOADO DE PRADOSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 285.169,59





PRAÇA MARECHAL RONDON

CONTRATO Nº: 013-31/2020

DATA DO CONTRATO: 09/10/2020

OBJETO: URBANIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA PRAÇA MARECHAL RONDON CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 249.998,57





TERRAPLENAGEM - ITAIPU

CONTRATO Nº: 030-25/2020

DATA DO CONTRATO: 13/08/2020

OBJETO: MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO DO POVOADO DE ITAIPU - 2ª ETAPA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 162.276,21





QUADRA DE ITAPIREMA

CONTRATO Nº: 006-33/2020

DATA DO CONTRATO: 02/07/2020

OBJETO: EXECUÇÃODE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE ITAPIREMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 176.943,50





QUADRA MARECHAL RONDON

CONTRATO Nº: 007-33/2020

DATA DO CONTRATO: 02/07/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA MARECHAL RONDON

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: FINISA 2

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 197.896,25





RUA ARACAJU

CONTRATO Nº: 076-25/2020

DATA DO CONTRATO: 23/11/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA ARACAJÚ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 594.134,33





AVENIDA BRASILIA

CONTRATO Nº: 013-25/2019

DATA DO CONTRATO: 09/05/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE RECAP. E PAV. ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA NOS BAIRROS BRASIL, BOA VISTA, PATAGÔNIA, JUREMA, RECREIO, CANDEIAS, ZABELÊ,

GUARANI, CRUZEIRO E CENTRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.429.513,96





RUA CACULÉ

CONTRATO Nº: 065-25/2020

DATA DO CONTRATO: 08/10/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO NA TRAVESSA

CACULÉ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: TESOURO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.063,18





RUA CHILE

CONTRATO Nº: 066-25/2020

DATA DO CONTRATO: 08/10/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO NA RUA CHILE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 236.476,01





PRAÇA LAGOA DE JOSÉ LUIZ

CONTRATO Nº: 012-31/2020

DATA DO CONTRATO: 25/09/2020

OBJETO: URBANIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA PRINCIPAL DO POVOADO

DE LAGOA DE JOSÉ LUIZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 96.879,40





PAISAGISMO OLIVIA FLORES

CONTRATO Nº: 005-31/2020

DATA DO CONTRATO:

OBJETO: PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO CÊNICA DOS TRECHOS 2 E 3 DA AVENIDA OLÍVIA FLORES

FONTE DE RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 332.200,96





PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM BATE PÉ

CONTRATO Nº: 058-25/2020

DATA DO CONTRATO: 21/09/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA ENTRADA DO DISTRITO DE BATE-PÉ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

FONTE DE RECURSO: PMVC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.027.923,01

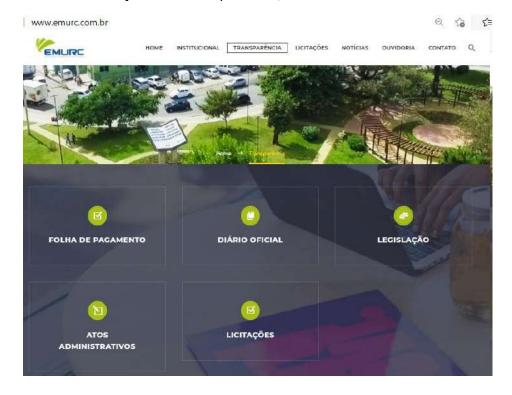




3. POLÍTICAS PÚBLICAS E INICIATIVAS GOVERNAMENTAIS

A EMURC, tratando-se de uma empresa pública, e nos termos da Lei 13.303/16, art. 8º, § 2º, quaisquer obrigações e responsabilidades que a empresa estatal assuma "em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam deverão: I - estar claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecêlas, observada a ampla publicidade desses instrumentos; II - ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil."

Procurando atender este dispositivo legal, em 2020 a EMURC criou o uma página de internet da empresa onde seus atos são expostos para quem tiver interesse em acompanhar suas ações, com o objetivo de levar ao cidadão as políticas públicas desenvolvidas por ela, dando total transparência das ações e decisões que são tomadas, bem como mudanças através de portarias, decretos e leis.



Para a operacinalização das sua atividades, foram celebrados entre a EMURC e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por meio de sua secretarias municipais contratos nos quais ela figura como agente executador, informções que podem ser verificadas no site informado.

4. METAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE ATENDEM AOS OBJETIVOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A EMURC, se tratando de uma empresa pública controlada pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, está alinhada ao interesse público dessa prefeitura, agente executora de políticas públicas governamentais

e que apoia a consecução das políticas públicas de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo adequados a estes fins. Considerando que os parâmetros objetivos previstos na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 8.945/16 determinam que a empresa somente atenderá políticas públicas que estejam previstas em norma, regulamento ou instrumento específico, a EMURC presa por isso.

Apesar de sua controladora ser a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, a EMURC realiza também serviço, através de contratos firmados, para outras prefeituras de municípios vizinhos e também empresas privadas, e vem buscando incessantemente a executção desses, para desenvolver o fortalecimtento de suas receitas.

Com relação ao desenvolvimento, ao longo de quase quarenta e quatro anos de existência, a EMURC tem o propósito através da missão, visão e valores, assim como as atividades desenvolvidas, que foram estabelecidos visando reforçar a capacidade interna, aperfeiçoar a gestão e a operação organizacional, com o objetivo de atingir patamares cada vez mais elevados de excelência em sua atuação, de modo a tornar-se empresa referência de atuação em engenharia civil, arquitetura e urbanismo por meio do reconhecimento no campo profissional nas diversas atividades desenvolvidas, de forma estruturada e sistematizadas.

Além disso, os aprimoramentos visar adequar a EMURC aos preceitos da Lei das Estatais de 2016, dando uma reposta às necessidades de aperfeiçoamento da governança corporativa, garantindo-se assim, o atendimento de premissas básicas de transparência, divulgação, responsabilidade corporativa, sustentabilidade, Integridade, controle e competência, ela tem buscado a cada dia mais utilizar os mecanismos de uma gestão planejada para executar as diversas obras de forma simultânea e continuar participando do desenvolvimento do município, associando a sua legislação ás exigencias da Lei 13.303/2016, que está em sua fase final de revisão.

5. RECURSOS PARA CUSTEIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A operação da EMURC é custeada integralmente pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista por suas receitas operacionais, oriundas que contratos firmados entre ambos, através de fontes de recursos do tesouro, financiamento e convênios.

6. IMPACTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A principal receita da EMURC no ano de 2020 foi proveniente dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista, na sua totalidade, não possuindo contratos de prestação de serviços com

outras empresas privadas, ou municípios das regiões vizinhas, mas e vem buscando incessantemente a executção desses, para desenvolver o fortalecimtento de suas receitas.

As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com as práticas adotadas no Brasil e a Lei das Sociedades por Ações - Lei no 6.404/76, na Lei no 13.303/16, nas normas e pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis-CPC.

Cabe mencionar que segundo a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e o Demonstrativo das Contas do Razão (DCR), a EMURC teve uma receita líquida de R\$ 52.878.585,88 – (Cinquenta e dois milhões oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços executados no exercício de 2020.

Deduzindo os custos o lucro bruto foi de R\$ 13.463.564,24 – (Treze milhões quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.

Após a dedução de todas as despesas administrativas, operacionais, não operacionais e os impostos verificou-se que o lucro líquido do exercício foi de R\$ 4.525.148,95 – (Quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Comparando com o exercício de 2019 que teve um lucro líquido de R\$ 1.201.205,69 – (Um milhão duzentos e um mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), verificou-se em 2020 um acréscimo do lucro de R\$3.323.943,26 – (três milhões trezentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), demonstrando uma evolução.

7. ESTRUTURAS DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

A estrutura organizacional do gerenciamento de riscos e controles internos da EMURC estão sendo desenvolvidas, com o objetivo de estabelecer as diretrizes para as atividades, com o intuito de garantir a efetividade do ambiente de controles, se tornando essencial para que a empresa possa cumprir sua missão de firmar e realizar contratos de execução de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo com inovação, altivez, eficiência e primazia, superando expectativas por meio da agilidade e qualificação proporcionadas por um ambiente de confiança e zelo aos nossos funcionários, pilares importantes num futuro de sucesso e solidez da empresa, promovendo o desenvolvimento sustentável e competitivo da economia de Vitória da Conquista e região, com geração de emprego e redução das desigualdades, sem prejuízo à saúde financeira da empresa.

Com o advento da Lei de Responsabilidade das Estatais a gestão de riscos e controles internos são como eixos que conectam diversas engrenagens de governança. A estrutura de gerenciamento de riscos, controles internos da EMURC, comum a todos os riscos, é composta pela Diretoria Executiva, pelo Controlador Interno, pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal. Em 2020, se criou mecanismo interno para desenvolvimento, avaliações e levantamentos como parte do processo de melhoria contínua de estrutura de governança e transparência da Empresa, que buscam sempre manter a empresa em conformidade com os atos normativos internos e externos.

Com a obrigação legal, para que cada esfera e ente da federação mantenham de forma integrada sistemas de controles internos para a fiscalização do cumprimento das normas de gestão fiscal e atingimento de metas estabelecidas, a controladoria torna-se setor estratégico de capital importância. As Controladorias são incumbidas da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõe o sistema de controle interno. Também são os órgãos responsáveis pela avaliação e cumprimento das metas estabelecidas nos planejamentos, fiscalização, monitoramento e avaliação, utilizando instrumentos de auditoria e fiscalização.

No âmbito da Governança Corporativa, a EMURC dispõem da construções políticas, normas e procedimentos para a gestão dos seus riscos e dos controles internos. Esses instrumentos determinaram as diretrizes de atuação, e alinhados com aos objetivos da empresa, em conformidade com a regulamentação especifica.

7.1 - A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA EMURC, OBEDECERÁ À SEGUINTE CONSTITUIÇÃO:

- I Diretória Executiva
- II Conselho Administrativo
- III Conselho Fiscal

A discriminação das atividades técnicas e administrativas da EMURC, bem como a estrutura organizacional e a atribuição das suas unidades e diretórias, são estabelecidas no Regimento Interno da Empresa, a ser aprovado pelo Conselho Administrativo.

I) Da Diretória Executiva

A Administração da EMURC, é exercida por uma Diretória Executiva constituída de um Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Técnico, todos com mandato de 02 (dois) anos, / sendo facultada a recondução;

Os membros da Diretória Executiva são escolhidos por ato do Prefeito Municipal de Vitória da

Conquista, sendo demissíveis AD NUTUM, pelo mesmo poder;

Nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária do Presidente da Diretória, o seu substituto imediato é o Diretor Administrativo;

Na hipótese de impedimento definitivo do Presidente da Diretória Executiva, ocorrerá nova nomeação, na forma do presente artigo;

A remuneração dos membros da Diretória Executiva é fixada, anualmente, pelo Prefeito Municipal;

A remuneração dos membros da Diretória Executiva, no 1º ano de funcionamento da Empresa, não poderá ser superior à que percebem os Secretários do Prefeito;

A partir do 2º ano, o Diretor Presidente perceberá remuneração que não ultrapasse, sob qualquer hipótese, os subsídios do Prefeito Municipal e os demais membros da Diretória Executiva não poderão perceber remuneração superior a 90% (noventa por cento) da remuneração do Diretor Presidente;

Aos membros da Diretória Executiva são aplicáveis, no que couber e nos termos das normas especificas, os direitos e vantagens atribuídos ao pessoal da EMURC;

Os membros da Diretória Executiva tomarão posse perante o Prefeito Municipal de Vitória da Conquista;

A Diretória executiva reunir-se-á ordinariamente, uma vez por quinzena e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente.

A Diretória Executiva cabe, em nível superior, o planejamento, a organização, a coordenação e o controle das atividades da EMURC, de modo a permitir que esta atinja sua finalidade, competindo-lhe especificamente:

- I elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo o Plano de Aplicação de Recursos da Empresa;
 - II expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da EMURC;
 - III -cumprir e fazer cumprir as normas do Conselho Administrativo;
 - IV -estabelecer normas de contratações de serviços e estudos técnicos;
 - V -autorizar locação de bens patrimoniais a terceiros e de bens de terceiros para uso da EMURC;
 - VI -conceder férias e licença aos membros da Diretória;
- VII Submeter à aprovação do Conselho Administrativo os atos complementares do Regimento Interno relativos à organização administrativa da EMURC;
- VIII autorizar a reavaliação de convénios, acordos ou ajustes ou contratos especialmente os que constituam ônus, obrigação ou compromissos para a EMURC;
- IX providenciar os balancetes e a prestação anual de contas, acompanhadas de relatórios e balanços patrimoniais e financeiros, submetendo-os, em seguida ao Conselho Fiscal, por intermédio do Presidente;

- X propor ao Conselho Administrativo, participação da EMURC em condomínios e no capital de outras Empresas;
- XI proporcionar ao Conselho Administrativo por intermédio do Presidente, as informações e os meios necessário ao eficiente desempenho de suas atribuições;
- XII aprovar valores e autorizar a aquisição, a alienação e o arrendamento de bens e imóveis e móveis da EMURC que sejam objeto de atividades pragmáticas da Empresa;
 - XII -aprovar a política de pessoal da Empresa.
 - II) Do Conselho Administrativo
 - O Conselho Administrativo é o órgão de orientação superior da EMURC e será composto:
 - a) -pelo Secretário de Obras e Urbanismo do Município;
 - b) -pelo Secretário de Expansão Económica do Município;
 - c) -pelo Secretário de Finanças do Município;
 - d) -pelo Assessor Jurídico do Município;
 - e) pelo Diretor Presidente da EMURC;
 - f) por um vereador da bancada da situação;
 - g) por um vereador da bancada da oposição;
- Os representantes constantes das letras "a" a "e" permanecerão nos seus cargos enquanto ocuparem as funções para as quais foram nomeados pelo Prefeito Municipal;
- Os representantes constantes das letras "f" e "g" serão nomeados por livre escolha do Prefeito Municipal e demissíveis "ad nutum";
- A Presidência do Conselho Administrativo será exercida pelo Secretário de Obras e Urbanismo do Município que terá voto de qualidade, quando tal providência se fizer mister;
 - Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados;
- Os membros do Conselho Administrativo tomarão posse perante o Prefeito Municipal de Vitória da Conquista;
- O mandato dos membros do Conselho Administrativo será 02 (dois) anos, podendo haver recondução.
- O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou seu substituto e somente deliberará com a presença deste e de, pelo menos, quatro outros de seus membros
- As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, e registradas em atas, cabendo ao Presidente ou seu substituto o voto ordinário e o de desempate;
 - Nas ausências e impedimentos do Presidente do Conselho Administrativo, este será presidido pelo

Presidente da Empresa.

Compete ao Conselho Administrativo:

- I pronunciar-se sobre o Plano de Aplicação de Recursos da EMURC, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- II aprovar as prioridades que devem ser observadas na programação e na execução das atividades da EMURC;
- III aprovar os orçamentos e programas anuais plurianuais e especiais da EMURC, e acompanhar sua execução;
 - IV- apreciar os relatórios e as informações sobre resultados da ação da Empresa;
- V deliberar, após o pronunciamento do Conselho Fiscal, sobre a prestação anual de contas da EMURC, acompanhada de relatório e balanços patrimoniais e financeiros;
- VI decidir sobre a aplicação dos resultados operacionais apurados em balanços e autorizar a criação de fundo de reserva e provisão;
- VII propor ao Prefeito Municipal através do Presidente da Empresa, o aumento de capital da EMURC, após decisão da Diretória Executiva;
- VIII autorizar a transigência, renúncia e desistência de direito ou ação, bem como a aquisição, a alienação a oneração de bens do ativo imobilizado e a doação de bens de qualquer natureza;
- IX deliberar sobre as propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento do País ou do exterior;
 - X -conceder licença aos membros do Conselho;
 - XI delibar sobre quaisquer assuntos técnicosde interesse da Empresa, que lhe forem submetidos;
 - XII -aprovar o Regimento Interno da Empresa;
 - XIII resolver os casos omissos no presente no estatuto
 - O Conselho Administrativo deliberará sobre propostas que lhe sejam encaminhadas pelo Presidente da Empresa.

III) Do Conselho Fiscal

A EMURC tem um conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, para ambos, vedada a recondução, para qualquer caso, sendo representantes:

- a) Secretaria de Obras e Urbanismo do Município;
- b) da Câmara de Vereadores;
- c) de um representante da comunidade;

O representante da Secretaria de Obras e Urbanismo, é indicado pelo titular desta Secretaria;

O representante da Câmara é indicado por este Orgão;

O representante da comunidade é recrutado dentre aqueles que obtiverem representação legal das entidades de classes escolhidas pela Câmara de Vereadores;

- Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados;
- Ao Conselho Fiscal compete:
- I examinar a prestação anual de contas da EMURC, seu relatório e balanços patrimoniais e financeiros restituindo-os ao Presidente com o respectivo pronunciamento;
- II Acompanhar a execução financeira e orçamentária da EMURC podendo examinar livros ou quaisquer elementos e requisitar informações;
- III pronunciar-se sobre assuntos de sua fiscalização que lhe forem submetidos pelo Conselho Administrativo ou pela Diretória Executiva.
- É obrigatória a realização de, pelo menos, uma sessão do Conselho Fiscal em cada ano até o dia 15 de março, do exercício seguinte, quando serão examinadas as contas da Empresa, referentes ao ano findo, sendo os respectivos pareceres registrados em ata.

7.2 - COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO

Para contribuir que as ações da EMURC estejam em conformidade com as leis, padrões éticos, regulamentos internos e externos de acordo com as normas vigentes, esta em desenvolvimento do *Compliance* para atuar em diversas frentes com a elaboração e aplicação de uma série de controles, que permitirão maior segurança e assertividade para alcance seus objetivos, de forma estruturada e planejada para evitar falhas, desvios e vulnerabilidades na empresa.

Na EMURC estão sendo desenvolvidas ferramentas para que seu controle interno tenha a capacidade de garantir que a empresa busque e atinja os objetivos traçados por sua administração, através de sua Presidência, Diretoria e Conselhos, de forma organizada. Para isso, estão sendo implementadas normativas e procedimentos formais.

Na EMURC o objetivo a ser alcançado com o desenvolvimento de gestão de riscos é determinar a possibilidade de perdas e prejuízos decorrentes da atividade desenvolvidas e a magnitude de suas consequências, caso o risco se concretize. Com base nisso, são propostas medidas para diminuir custos e minimizar as consequências negativas.

Com base em planejamento, gestão, monitoramento e organização, a gestão de riscos é uma atividade que determina critérios e procedimentos. Portanto, a *Compliance* contribui para sua execução efetiva.

Além disso, as práticas de *Compliance* aliadas às de gestão de riscos e o controle interno, melhoram as estratégias de gestão, antecipam problemas futuros e, normalmente, contribuem para a integração entre departamentos, uma vez que ambas as atividades funcionam de uma perspectiva sistêmica, ou holística.

Podemos afirmar: a *Compliance*, a gestão de riscos e o controle interno formam pilares importantes para a reputação e sustentabilidade da empresa. A aplicação dela com seriedade e autenticidade, vem ocasionado uma grande mudança cultural na empresa com o tempo. Além de estimular comportamentos mais morais e profissionais, essa mudança torna o negócio menos suscetível ao acaso.

7.2.1 – DA ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO

O Controlador Interno se responsabiliza por fornecer a Diretoria Executiva, informações para a tomada de decisão, relatos que venham auxiliar o controle dos processos, com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas e resguardar os interesses da Empresa Pública, colaborando na definição de suas responsabilidades, fornecendo análises, apreciações, recomendações, pareceres e acima de tudo, informações relativas às atividades examinadas, propiciando, assim, um controle efetivo para garantir razoável certeza acerca da confiança que pode ser depositada nas demonstrações financeiras e nos seus processos correlatos, bem como na correta apresentação daquelas demonstrações financeiras, garantindo que foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e que incluem políticas e procedimentos de manutenção dos registros contábeis, aprovações em níveis adequados e salvaguarda de ativos.

7.3 - DA ESTRUTURA DA ASSESSORIA JURÍDICA

A Procuradoria Geral tem por finalidade a representação judicial da Empresa e o assessoramento jurídico dos setores e a representação dos seus interesses junto aos Tribunais. Cabe ao Procurador Geral liderar, coordenar e gerir as atividades da Procuradoria Jurídica.

A Procuradoria Jurídica será a competente para encaminhamento dos problemas de natureza judicial e extrajudicial que envolvam a Empresa podendo, ainda, sua atuação se fazer pela emissão de pareceres.

8. FATORES DE RISCO

A EMURC, se tratando de uma empresa pública, está vulnerável a possibilidade de que aquilo que é esperado não aconteça, o risco não implicará necessariamente em algo indesejável, já que os resultados entorno do esperado podem apresentar tanto benefícios como malefícios, dependendo se o resultado estiver abaixo ou acima do esperado. Assim então, podemos reconhecer o risco como a probabilidade do indesejado acontecer ou de um evento adverso ao esperado se realizar.

Sendo ela controlada pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, compartilha com o Serviço Público, também como um dos seus desafios, que é melhorar continuamente a forma de governar frente a cenários cada vez mais complexos e mutáveis. A capacidade dos governos de planejar, formular e implementar políticas e cumprir funções é avaliada constantemente pelos envolvidos no processo governamental e pelos beneficiados das políticas públicas, assim tratamos Administração Pública como os princípios da Governança Coorporativa, é o dever de todos os que administram os recursos públicos prestarem contas, além da necessidade da existência de controles, internos e externos, que supervisionem os atos e fatos administrativos.

A Governança no setor público atende as mesmas premissas da governança empresarial, sendo que na Administração Pública destaca-se a importância da prestação de contas quanto à aplicação e o gerenciamento dos recursos públicos. A aplicação na esfera pública é mais complexa e difícil que na administração privada, pois no setor público deve respeitar normas e legislações próprias e todo um sistema delegação de poderes.

Na EMURC, as atividades de controle as políticas e os procedimentos são definidos e implementados para ajudar que o tratamento do risco seja corretamente realizado, de forma que os objetivos estratégicos possam ser efetivamente alcançados. O ambiente de controle se configura como base onde o risco é percebido e tratado. É função típica do sistema de controle interno implementar o ambiente de controle, pois é nesse setor que os riscos serão identificados e avaliados, com objetivo de gerenciamento de risco na Empresa Pública é, em última análise, o interesse coletivo e deve resultar em melhorias na qualidade dos serviços ofertados por ela e a eficácia de suas políticas públicas.

9. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Alinhado ás melhores práticas de mercado, a EMURC tem se empenhado na profissionalização e na especialização contínua da alta administração, dos colaboradores envolvidos e dos conselheiros, e vem adotando medidas necessárias para atendimento integral da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico o das empresas públicas. A estrutura de governança da EMURC tem como fundamento o tratamento dos assuntos de forma colegiada, privilegiando a tomada de decisão transparente e coletiva. É representada pela atuação concatenada do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Controle interno, Diretorias e presidência.

A estrutura interna, vinculada diretamente ao Conselho de Administração da EMURC, tem como missão fortalecer a governança corporativa, a gestão de riscos e o sistema de controle interno por meio de avaliações e consultorias objetivas, além de centralizar as demandas dos órgãos externos de controle e fiscalização, como TCM.

Em 2020, foram implementadas ações que concretizam a uniformização e a melhoria do modelo da governança corporativa e de gestão de riscos e controles internos na EMURC.

10. AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2020

> Reforma da sede da Usina de Asfalto:

Cientes da sua importância e de que é na Usina de Asfalto onde inicia a preparação do asfalto, meiofio e outros serviços, a Diretoria Executiva da EMURC iniciou uma reforma no final de 2020 para proporcionar maior comodidade para os funcionários e cuidados com o bem da EMURC, como pinturas da usina velha, pintura dos setores da usina, arquivo para documentos antigos, instalação de câmeras de monitoramento, etc.

















> Alteração do Estatuto e Regimento Interno

Após assumir a Diretoria Presidente interina ao final do ano de 2019, publicamos a Portaria nº 017/2020 nomeando a comissão de estudos para analisar as adequações da legislação da EMURC frente a Lei 13.303/2016. Em dezembro de 2020 o Conselho Administrativo em reunião realizada no dia 22 aprovou as adequações do Estatuto Social e do Regimento Interno da empresa para 2021, em cumprimento à Lei Federal 13.303/2016.





> Realização de Auditoria externa

Visando melhor controle e gerenciamento, no exercício de 2020 contratamos via licitação Pregão Presencial a empresa EC Diferencial Soluções e Qualificação Empresarial LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.969.924/0001-33, especializada em Auditoria Independente para exame das demonstrações contábeis, adequação dos controles e fiscais, preparados e adotados pela organização, apoiando a governança corporativa com diagnósticos que contemplem os temas contábeis, tributários, controles internos e termas correlatos, mediante contas dos últimos quatro exercícios financeiros (2016,2017,2018 e 2019).

Realização de Auditoria dos bens patrimoniais

Celebramos contrato, via licitação, com a empresa Valle Consult Engenharia e Gestão de Ativos LTDA, inscrita no CNPJ 22.254.083/0001-88, a fim de obter o melhor gerenciamento dos bens móveis e imóveis da EMURC. Os serviços contratados foram no levantamento físico, identificação, emplacamento, cadastramento, *impairment* contábil, depreciação, conciliação, geração de planilha d emigração e lançamento de dados referentes aos bens patrimoniais móveis e imóveis no sistema de controle patrimonial, visando à atualização contábil e da base de dados da EMURC. Hoje cada setor da EMURC possui um Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do setor sobre os bens presentes no mesmo.





Solicitação do Reequilíbrio das obras do PAC-Mobilidade

No dia 08 de janeiro de 2021 enviamos à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB Ofício Nº 008/2021, reforçando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro datada em outubro de 2017, de um dos contratos do PAC-Mobilidade, contrato nº 113-25/2015 - Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico para implantação do Trecho 1 do Corredor Perimetral cujo valor original de contrato é de R\$ 13.669.164,09 (treze milhões seiscentos de sessenta e nove mil centos e

sessenta e quatro reais e nove centavos) e o valor de reequilíbrio a ser pago é de R\$ 5.147.578,13 (Cinco milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e treze centavos), conforme SINAPI em vigência.

Destacamos ainda sobre a necessidade do reequilíbrio econômico do contrato 044-25/2016 - Reestruturação dos Corredores de Transporte Público Coletivo, cujo valor original do contrato é de R\$ 10.905.378,64 (Dez milhões novecentos e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

O Reequilíbrio Financeiro é uma garantia constitucionalmente prevista e da qual podem se valer administração e contratados sempre que estiverem diante de algumas das situações previstas na Lei 8.666/1993. No caso específico citado acima, os contratos do PAC MOBILIDADE assinado em 2015 e 2016 precisam ser reajustados pois é inviável economicamente realizar uma obra hoje com valores calculados em 2015 em virtude do aumento de preço de vários índices da construção civil e principalmente dos agregados asfálticos.

Mudança de sede

A nova sede se dá pelo resultado da nossa reestruturação. Em 13 de maio de 2020 foi inaugurada a nova sede com a presença do Excelentíssimo Sr. Prefeito Herzem Gusmão, do primeiro presidente da EMURC o Sr. Murilo Pimentel Mármore e da atual Presidente Interina Sra. Silvana Alves e demais convidados. Com uma estrutura moderna, ampla e eficaz a EMURC agora se estabiliza com um espaço adequado ao nosso funcionamento e à altura dos serviços que realiza.





Projeto café das obras e Plano Odontológico

Visando a qualidade de vida no trabalho, pensando no bem-estar dos nossos colaboradores e entendendo que esses são peças fundamentais para o desenvolvimento e bom funcionamento da nossa empresa, decidimos implantar dois projetos importantes para o funcionário: projeto café da manhã nas obras, seguindo acompanhamento nutricional e o plano odontológico.





Curso para aperfeiçoamento sobre a Lei 13.303

Em setembro de 2020 promovemos um curso de capacitação e aperfeiçoamento aos funcionários desta Empresa sobre a Lei nº 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais. Por estar desenvolvendo uma reestruturação das nossas atividades, necessitamos implementar uma nova prática de gestão focada no modelo moderno e eficaz. Com a nova legislação todos os colaboradores da EMURC já estão cientes e em capacitação para o total desenvolvimento e aplicação desta Lei.



11. COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em que pesem os desafios enfrentados no ano de 2020, sobretudo com o endividamento de exercícios anteriores que impactaram em todas as esferas, ressaltam-se os esforços da EMURC no sentido de atender sua missão, focando suas ações na melhoria da gestão dos serviços de urbanismos.

O Conselho de Administração da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC declara que aprovou, nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa da da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, referente ao exercício de 2020, em conformidade ao previsto no art. 8º da Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e no art. 13 do Decreto regulamentador nº 8.945 de 27.12.2016, que está subscrita pelos Conselheiros abaixo:

_	
	José Antônio de Jesus Vieira
Preside	ente do Conselho Administrativo da EMURC
-	Silvana de Cássia Pereira Alves
	Conselheira
-	Claudio Ribeiro Cardoso
	Conselheiro
-	Jonas Souza Sala
	Conselheiro
-	Átila Carvalho Ferreira dos Santos
	Conselheiro
-	Luis Carlos Batista de Oliveira
	Conselheiro
-	Valdemir Oliveira Dias

Conselheiro

CARTA ANUAL

De Políticas Públicas e Governança Corporativa Ano base 2020

